



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
132ª ZONA ELEITORAL - ITABIRA  
RUA PADRE ÂNGELO, 38 - Bairro PARÁ CEP 35900491  
Telefone 3138315065

## OFÍCIO Nº 095 / 2022

Itabira, 26 de setembro de 2022.

Às emissoras de Rádio  
Município de Itabira/MG

Assunto: Alterações locais de votação e documentos votação

Prezado(a) Responsável,

Solicita-se, por gentileza, a divulgação das informações abaixo que são de utilidade pública e especial relevância para o(a) eleitor(a):

- as seções nº 211, 245, 303 e 327 que funcionavam na Escola Estadual Dona Eleonora Nunes Pereira passarão a funcionar na Funcesi. As seções nº 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047 e 053 continuarão na Escola Estadual Dona Eleonora Nunes Pereira.

- as seções nº 205, 231, 258, 273 e 310 que funcionavam na antiga escola Maricas Magalhães, hoje, CESEC, funcionará da Escola Municipal Professora Didi Andrade. As seções nº 104, 105, 106, 107 e 185 continuarão no CESEC.

- as seções nº 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 192 que funcionavam na Escola Estadual Professor Emílio Pereira de Magalhães funcionarão do SENAI. As seções nº 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127 continuarão na Escola Estadual Professor Emílio Pereira de Magalhães.

Informa-se que tais alterações se fizeram necessárias diante do elevado número de eleitores que votam nos locais de votação Escola Estadual Dona Eleonora Nunes Pereira, CESEC e na Escola Estadual Professor Emílio Pereira de Magalhães. Necessário esclarecer que nos locais acima indicados há faixa informando a mudança das seções eleitorais de um local para outro.

Por fim, solicita-se que seja divulgada a necessidade do(a) eleitor(a) portar seu documento de identificação oficial com foto e o Título Eleitoral até a seção eleitoral. Caso não tenha ou não encontre o título de eleitor, poderá votar somente com o documento de identificação com foto. Para saber o número do título e/ou o local e a seção onde vota, o(a) eleitor(a) poderá consultar no site do TRE ou baixar o aplicativo e-Título. O e-Título substitui o título de eleitor. Para quem já fez o cadastramento biométrico, o e-Título dispensa a apresentação de documento de identificação oficial. Visando à segurança do(a) eleitor(a) e com a finalidade de evitar contratempus na habilitação perante a Mesa Receptora de Votos, sugere-se, às pessoas que queiram utilizar o e-Título, que também portem um documento oficial de identificação com foto ainda que já tenham feito o cadastramento biométrico.

Atenciosamente,

Bruna Letícia de Oliveira  
132ª Zona Eleitora Itabira/MG



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA, Chefe de Cartório**, em 28/09/2022, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3363199** e o código CRC **E176C8E9**.

000005-35.2022.6.13.8132

3363199v22